

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

## **Processo nº 9.896/2021**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ATIVIDADES E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAIRIPORÃ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA comunica o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ATIVIDADES E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, com observância das metas previstas no Plano Municipal de Cultura – Lei Complementar nº 397/2016, visando a realização de eventos e ações no Município de MAIRIPORÃ, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de atividades, artistas, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Mairiporã em todo o município.

1.2. O presente chamamento credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executarem serviços e atividades de curta duração em projetos desenvolvidos pela Unidade de Gestão de Cultura, nas diferentes frentes e linguagens – apresentações, atividades de formação livre, debates, vivências e oficinas em música, teatro, dança, circo, literatura, cinema, artes visuais; ou para atividades temáticas que incluam propostas de valorização, resgate e salvaguarda das culturas étnicas, indígenas, cigana, nordestina, latino-americana, de paz, urbanas, digitais, regionais, de direitos humanos, de gênero, meio ambiente, memória, e ações voltadas para a inclusão cultural de comunidades, grupos estudantis, terceira idade, infância e juventude e pessoas com deficiência, entre outras; sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de chamamento público.

1.3. São locais previstos para a execução das atividades selecionadas por meio deste credenciamento:

- Unidade de Gestão de Cultura situada no Clube de Campo Mairiporã;
- Bibliotecas Municipais – Unidade Centro e Unidade Terra Preta;
- Auditório Fabio Taneno – Centro Educacional de Mairiporã;
- CCCA - Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Fernão Dias;
- Unidades do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial;
- Centros de Referência de Assistência Social;
- Casa do Turista e Artesão – Centro;
- Unidades Escolares;
- Ambiente Web – em caso de atividades executadas via internet;
- Eventos Municipais de ocupação de espaços públicos – praças, espaços de eventos e áreas comunitárias do município;
- Entre outros.

1.4. As atividades credenciadas e habilitadas poderão ser contratadas para execução em um ou mais dos equipamentos públicos indicados no “item 1.3”.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoas aptas a se inscreverem no presente credenciamento:

- a. Pessoas Físicas: Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, preferencialmente residentes em Mairiporã ou municípios da Bacia do Juquery (Cajamar, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã); caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida.
- b. Pessoas Jurídicas: Do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação, preferencialmente em Mairiporã ou municípios da Bacia do Juquery (Cajamar, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã).

2.2 A seleção de credenciados não estabelece obrigação da Unidade de Gestão de Cultura

em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Unidade de Gestão de Cultura no decorrer do período previsto no edital.

2.3 Não poderão participar do presente credenciamento servidores da Prefeitura Municipal de Mairiporã, bem como servidores públicos dos poderes Legislativo e judiciário municipal.

2.4 Fica assegurada à Unidade de Gestão de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.

2.5 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Educação e Cultura de Mairiporã.

2.6 O proponente poderá credenciar-se em até duas categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

2.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e **vigora até 31 de dezembro de 2021**, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Preenchimento de formulário disponibilizado pela Unidade de Gestão de Cultura, com apresentação dos documentos previstos no Edital, para a pessoa ou empresa interessada, enquanto estiver em vigor o presente credenciamento, considerando as modalidades descritas.

3.2 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento do formulário específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>, ou presencialmente, por meio da entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, incluindo todos os itens constantes no item “3.2.2” do presente edital. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na Unidade de Gestão de Cultura - Rua Raimundo José Cervenka nº 36, Cidade Jardim, Mairiporã/SP, das 08h00min às 17h00min, durante a vigência desse edital.

3.2.1 O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido através do sitio Oficial: <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>, ou no Departamento de Compras e Licitações, situado na Alameda Tibiriça, 374 – Vila Nova Mairiporã/SP, das 08h00min às 16h00min.

3.2.2 Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail

[cultura@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura@mairipora.sp.gov.br), ou presencialmente na Unidade de Cultura, ou pelo telefone (11) 4419-5446.

### 3.2.3 As inscrições deverão conter:

- a) Ficha de Inscrição preenchida (conforme **ANEXO I** deste edital) – o modelo deve ser preenchimento no Formulário online <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>, ou entregue impresso juntamente com os demais documentos na Unidade de Gestão de Cultura.
- b) Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade – conforme modelo do ANEXO II – assinada (*o proponente deve realizar o upload desta declaração em formato pdf no campo específico do formulário online, ou entregar impressa juntamente com os demais documentos solicitados*).
- c) Release com Potfolio do agente cultural, grupo, coletivo, empresa ou entidade do segmento cultural e artístico, que comprove atuação no segmento da atividade proposta, incluindo fotos, vídeos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais e outros;
- d) Em caso de Grupo ou Coletivo - Declaração assinada pelos integrantes indicando representante para realizar a inscrição e tratar dos atos de contratação referente ao presente credenciamento (modelo ANEXO III);

## 4 – DOS CRITÉRIOS

4.1 A **Comissão de Credenciamento e Habilitação**, será designada pelo Prefeito do Município de Mairiporã, por meio de Portaria própria, e será composta por 05 (Cinco) Servidores da Prefeitura Municipal, sendo: 02 (Dois) Servidores(as) da Unidade de Gestão de Cultura; 01 (Um) Servidor(a) da Secretaria de Educação e Cultura; 01 (Um) Servidor(a) das Unidades do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial; e, 01 (Um) Servidor(a) da Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.2 São atribuições da Comissão de Credenciamento e Seleção:

- I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4.
- II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos, de acordo com os documentos relacionados.
- III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

#### 4.3 Cabe à Unidade de Gestão de Cultura:

- I. Gerir todo o processo de credenciamento.
- II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- III. Receber os pedido de inscrição dos proponentes.
- IV. Conferir os documentos de habilitação

4.4 A **Comissão de Credenciamento e Habilitação** analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios: de 0 (zero) a 100 (cem) conforme peso de 30 e 20;

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
a) experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento	30
b) Viabilidade técnica para execução da proposta	30
c) Potencial de interesse e adesão do público	20
d) Compatibilidade e consonância com as atividades	20

4.5 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

4.6 Para fins de HABILITAÇÃO visando às contratações, o CREDENCIADO deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.7 A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará bimestralmente, até o 5º dia útil dos respectivos meses, até dezembro de 2021, a lista dos credenciados HABILITADOS e aptos a serem contratados.

## 5 – DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação do resultado do julgamento referente a credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da publicação.

5.2. O Diretor da Unidade de Gestão de Cultura, por sua vez, emitirá parecer sobre o recurso no

mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

6.2 As PROPOSTAS habilitadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da homologação do resultado divulgado bimestralmente.

6.3 Os CREDENCIADOS HABILITADOS serão convocados para CONTRATAÇÃO, observando-se interesse, viabilidade e consonância das propostas com ações e atividades desenvolvidas pelo Município, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4 Havendo entre os CREDENCIADOS HABILITADOS uma ou mais propostas de serviços profissionais e/ou atividades que apresentem conteúdo técnico e artístico similares, para a COTRATAÇÃO, será observada a pontuação total obtida conforme critérios previstos no “item 4.4”, respeitando a ordem de classificação.

6.5 O CREDENCIAMENTO E A HABILITAÇÃO das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.

6.6 PARA A CONTRATAÇÃO o CREDENCIADO HABILITADO deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública - municipal, estadual e federal.

6.7 Para fins de CONTRATAÇÃO, os CREDENCIADOS HABILITADOS serão convocados por meio de correspondência (que poderá ser eletrônica via e-mail, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 (Dez) dias corridos, após o recebimento do comunicado, para apresentar os documentos que comprovem regularidade, conforme prevê o item “6.5”.

6.8 Os proponentes habilitados, quando do contato da Secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 72 (setenta e duas) horas se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pelo diretor responsável.

## 7 – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **13 392 3005 2099** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00) ou
- **13 392 3008 2222** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00).

7.2 – O pagamento do profissional de Arte e Cultura, conforme tabela de remuneração deste edital, é bruto e está sujeito aos impostos previstos em lei.

7.3 O valor de remuneração de cada atividade contratada obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

### 7.4 TABELA ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade / Medida - duração, metragem ou unidade de serviço	VALOR UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA de CURTA DURAÇÃO - Presencial ou on-line - <b>Música/ Dança/ Circo / Teatro /</b> entre outras	Apresentação com 01 integrante	até 30 min	R\$ 200,00
	Apresentação com 02 integrantes	até 30 min	R\$ 300,00
	Apresentação com 03 integrantes	até 30 min	R\$ 500,00
	Cia, Grupo ou coletivo acima de 3 integrantes	até 30 min	R\$ 700,00
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - Presencial ou on-line - <b>Música/ Dança/ Circo / Teatro /</b> entre outras	Apresentação com 01 integrante	acima de 30 minutos	R\$ 600,00
	Apresentação com 02 integrantes	acima de 30 minutos	R\$ 900,00
	Apresentação com 03 integrantes	acima de 30 minutos	R\$ 1.200,00
	Cia, Grupo ou coletivo acima de 3 integrantes	acima de 30 minutos	R\$ 1.700,00
<b>Debatedor(a) / Mediador(a) / Palestrante</b>	atividade presencial ou online realizada em 01 encontro	1 HORA	<b>R\$ 250,00</b>

<b>/ Oficineiro - vivências, workshops, oficinas, debates, exposições, entre outras atividades</b>	atividade presencial ou online realizada em 01 ou 02 encontros	2 HORAS	<b>R\$ 500,00</b>
	atividade presencial ou online realizada em 01 ou 03 encontros	3 HORAS	<b>R\$ 750,00</b>
	atividade presencial ou online realizada em 01 ou 04 encontros	4 HORAS	R\$ 1.000,00
<b>Graffiti Arte e Muralismo- intervenção e revitalização artística</b>	Painel de Graffiti com material	valor por (m <sup>2</sup> ) em ações de até 5m <sup>2</sup>	R\$ 150,00
	Painel de Graffiti com material	valor por (m <sup>2</sup> ) em ações de 6 a 15m <sup>2</sup>	R\$ 130,00
	Painel de Graffiti com material	valor por (m <sup>2</sup> ) em ações acima de 15m <sup>2</sup>	R\$ 110,00

7.5 O total de horas/serviços a ser contratado será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato de cada ação.

7.6 A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução serviço do contrato.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO HABILITADO

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;

8.2 - Apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado;

8.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

8.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao

Município ou a terceiros.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos Contratados será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a comprovação da realização da ação, mediante Laudo de Execução expedido pela Unidade de Gestão de Cultura e entrega da Nota Fiscal (em caso de empresa ou entidade) ou RPA (pessoa física), conforme dispuser o contrato.

## 10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Serão registrados contra o CREDENCIADO CONTRATADO todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital.

10.2 Infração às normas legais e de credenciamento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados, poderão sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento, nos seguintes casos:

I - Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12 A rescisão de contrato será amigável quando o CREDENCIADO CONTRATADO, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, formalizar comunicado justificado à Unidade de Gestão de Cultura sobre a eventual inviabilidade de execução dos serviços propostos.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Secretaria de Educação e Cultura por meio da Unidade de Gestão de Cultura, poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

13.2 Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.

13.3 O credenciamento permite à Unidade de Gestão de Cultura o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

13.4 É facultada à Unidade de Gestão de Cultura, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.

13.5 As solicitações de sanamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

13.6 A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

13.7 Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica [www.mairipora.sp.gov.br/cultura](http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura).

13.8 O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

12.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação.

12.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Ficha inscrição**

**Anexo II – Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade**

**Anexo III – Indicação de Representante de Grupo ou Coletivo**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021

(\*Obrigatório - Preenchimento Online ou Físico. Em caso de envio da proposta física, este anexo deve ser entregue impresso, juntamente com o ANEXO II e demais documentos)

**NOME DO PROPONENTE PESSOAS FÍSICA OU REPRESENTANTE DE COLETIVO OU EMPRESA/ENTIDADE:**

RG:

CPF:

Telefone:

e-mail:

Endereço completo:

**SELECIONE O MÓDULO DA INSCRIÇÃO:**

- Arte Educador
- Artista
- Coletivo ou Grupo Artístico
- Empresa ou Entidade do setor cultural e artístico

**SELECIONE O TIPO DE PROPOSTA**

- PROPOSTA DE FORMAÇÃO e/ou ATIVIDADE

Selecione este campo em caso de proposta de *oficina, mediação de leitura, contação de história, palestra, vivência, workshop, debate entre outros.*

- APRESENTAÇÃO e/ou INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

Selecione este campo para propostas de Intervenção e apresentação artística e cultural.

**NO CASO DE COLETIVO, GRUPO ARTÍSTICO OU COLETIVO:**

Nome:

CNPJ se houver:

Endereço sede:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

*No campo, insira com detalhes o conteúdo da proposta, espaços possíveis para a execução, público alvo, carga horária/duração da atividade e objetivos.*

**POSSÍVEIS LOCAIS DE ATUAÇÃO OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

- ( ) **Unidade de Gestão de Cultura** situada no Clube de Campo Mairiporã;
- ( ) **Bibliotecas Municipais** – Unidade Centro e Unidade Terra Preta;
- ( ) **Auditório Fabio Taneno** – Centro Educacional de Mairiporã;
- ( ) **CCCA** - Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Fernão Dias;
- ( ) **Unidades do CAPS** – Centros de Atenção Psicossocial;
- ( ) **CRAS** - Centros de Referência de Assistência Social;
- ( ) **Casa do Turista e Artesão** – Centro;
- ( ) **Unidades Escolares**;
- ( ) **Ambiente Web** – em caso de atividades executadas via internet;
- ( ) **Eventos Municipais** de ocupação de espaços públicos – praças, espaços de eventos e áreas comunitárias do município;

**CURRÍCULO:**

*Anexar os documentos comprobatórios de atuação do arte-educador, artista, coletivo, grupo ou entidade.*

**PORTFOLIO** – *(subir arquivo único em formato PDF com no máximo 10mb)*

*Inclua documentos, matérias jornalísticas, cartazes e links com conteúdo online, que demonstre a atuação do artista, arte-educador, grupo ou coletivo cultural.*

**COMPROVANTES DE SEDE OU RESIDÊNCIA**

*Insira cópia de comprovante atual de no máximo 03 (três) meses.*

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE**

*(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)*

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público 002/2021, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mairiporã e também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal.

Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Mairiporã, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Mairiporã \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome a Assinatura

## ANEXO III

### **INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO**

*(Este anexo deve ser preenchido para o caso de inscrição de GRUPO OU COLETIVO)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, Declaro para efeito de inscrição no Chamamento Público nº XX/2021, que  
sou representante legítimo do (Grupo ou Coletivo) \_\_\_\_\_.

Sendo assim, assumo as responsabilidades legais referentes à contratação da proposta inscrita  
neste edital e afirmo a legitimidade de todas as informações presadas no ato da inscrição.

Mairiporã, xx de julho de 2021.

---

Proponente  
RG  
Grupo ou Coletivo